



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 674 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.326.300,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 1.326.300,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.365.0070.1.787 – Proinfância - FNDE – Convênio Governo Federal

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	13.263,00
4.4.90.51.12	Obras e Instalações	1.313.037,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de convênio junto ao Governo Federal, através do FNDE, especificamente do PROINFANCIA, incluindo o resultado de suas aplicações financeiras, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64, sendo classificado na seguinte rubrica:

13.25.01.05.03.00	Rec de Rem Dep Banc Vinculados – FNDE Outras	23.037,00
17.21.35.04.00.00	Proinfância - FNDE	1.290.000,00

Parágrafo Único - Os recursos de contrapartida para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do programa de trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.365.0070.1.002 – Programa Toda Criança na Escola – Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA:

151	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	13.263,00
-----	--------------	---------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 15 de março de 2011.

Artur Messias
Prefeito